

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL N° 16 /60

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de-
cretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a abrir um crédito especial de CR\$.6.000,00 (seis
mil cruzeiros), a ser convertido em pensão, para fa-
face as despesas com as velhas desemparadas, de nomes:
Leopoldina do Amaral, Luiza Maria da Conceição, Regina
Luiza da Silva, Vitalina Barbosa de Sousa e Francisca
Mendes da Silva, residentes respectivamente, em Brejo
da Madre de Deus (cidade) Sítio Tanques, Povoado Pas-
sagen de Tó e Vila de Jataúba, correspondendo a quantia
de CR\$.200,00, mensais, a cada um,

Artº 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, correrá por
conta da verba orçamentária.

Artº 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, sendo que, o que se refere ao art. 1º da presente
lei entrará em vigor, a partir de Julho do corrente ano
ressalvadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 16 de agosto de 1960.

Gilvan Cavalcanti de Oliveira
Gilvan Cavalcanti de Oliveira.
Prefeito

